

Ausina
P.

**União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São
Bartolomeu da Serra**

**CONTRATO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA
Processo n.º 01/ADRG/2021**

De acordo com deliberação do Órgão Executivo de 29 de março de 2021, é celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de avença, nas condições referidas no art.º 73.º, da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro (OE/2021), e melhor regulado no art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, entre:

União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, pessoa coletiva n.º 510839630, com sede na Rua Ramos da Costa, S/N, Concelho de Santiago do Cacém, 7540-205 Santiago do Cacém, representada por Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com poderes para o ato, aqui designada como Primeiro Outorgante,-----

E,

Ana Santolalla Pinto Ausina, contribuinte n.º [REDACTED] residente na [REDACTED], e adiante designada como Segundo Outorgante,-----

É ajustado de Boa Fé o contrato referido em epígrafe conforme deliberação da Junta de Freguesia de 29/03/2021 e que se rege de acordo com as seguintes cláusulas:-----

Primeira

(Serviços a Prestar)

1 - Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a assegurar atividades realizadas no âmbito de:

- a. Conceção, implementação e apoio em todas as tarefas inerentes à Comissão Social de Freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, nomeadamente:).-----

Adesivo
T.

**União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São
Bartolomeu da Serra**

- i. Elaboração do diagnóstico das necessidades/problemas das áreas territoriais de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra;).-----
- ii. Preparação e operacionalização do Plano de Ação 2021;
- iii. Organização das respetivas reuniões (Plenário e executivo).
- b. Encaminhamento e monitorização das diferentes necessidades sociais diagnosticadas;).-----
- c. Apoio na dinâmica do site da União das Freguesias (com respetiva informação aos seus fregueses).-----

Segunda

(Duração do Contrato)

- 1- O Contrato em apreço, produz efeitos a partir do dia **05 de abril de 2021**, terminando no dia **04 de fevereiro de 2022**, assistindo às partes a faculdade de o fazer cessar a todo o tempo, mediante pré-aviso à contraparte com trinta dias de antecedência, comunicado por carta registada com aviso de receção. -----
- 2- A extinção do presente contrato nos termos do número o anterior não confere o direito a qualquer indemnização. -----

Terceira

(Valor Total do Contrato)

- 1 - Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a título de honorários, o valor total de **6.300,00 €** (seis mil e trezentos euros), acrescido de IVA e ficando sujeito à retenção na fonte aplicável, nos termos do CIRS. -----
- 2 – O valor acima indicado será liquidado em prestações mensais de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3 – A fim de se proceder ao pagamento, fica o Segundo Outorgante obrigado a a emitir a respetiva fatura/recibo. -----

C. C. Santos
T.

**União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São
Bartolomeu da Serra**

4 - Classificação Orçamental 02/ 01.01.07 - Despesas com o
Pessoal/Remunerações Certas e Permanentes/Pessoal em Regime de Tarefa ou
Avença. -----

Quarta

(Medicina no Trabalho)

É da responsabilidade do segundo outorgante cumprir com os normativos
legais inerentes à promoção e vigilância de saúde no trabalho, nomeadamente
fazer prova junto do primeiro outorgante de documento comprovativo de
capacidade para o desenvolvimento da atividade para o qual é contratado,
atestado por entidade competente para o efeito. -----

Quinta

(omissões)

Em tudo omissos no presente contrato regularão as disposições legais em vigor,
aplicável ao caso concreto. -----

Ficam arquivados no maço de documentos referentes a este contrato: -----

- Fotocópia do Cartão de Cidadão do Segundo Outorgante; -----
- Declaração de Não Dívida à Segurança Social; -----
- Declaração de Não Dívida às Finanças; -----
- Certificado de Registo Criminal; -----
- Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Atividade; ---
- Seguro de Acidentes de Trabalho. -----

O presente contrato de 4 páginas, feito em dois originais, depois de lido, vai ser
rubricado e assinado pelos respetivos outorgantes, sendo que a cada uma das
partes será entregue um exemplar. -----

Sexta

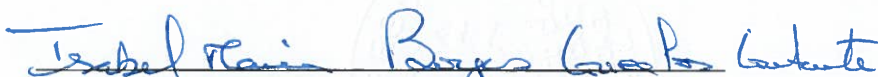
**União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São
Bartolomeu da Serra**

(Gestor do Contrato)

1. Para efeitos do disposto no artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----
Nome: [REDACTED] -----
Telefone Fixo: 269818740; -----
Email: juntafscsb3@gmail.com -----
2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta do contrato;
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

Santiago do Cacém, ao quinto dia de abril de dois mil e vinte e um. -----

O Primeiro Outorgante


Isabel Maria Borges Gonçalves Contente

O Segundo Outorgante


Ana Santolalla Pinto Ausina